

**Portaria Nº 007/2023
De 20 de abril de 2023**

**DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO COM
RELAÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO DO
SAMU SR. CLAUDENOR DE ALMEIDA.**

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Diretora Executiva do CIVAP/SAÚDE - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde, no uso de suas atribuições legais estatutárias e;

CONSIDERANDO que o Civap/Saúde é o Gestor Operacional do SAMU/ Regional de Assis e que prima pela qualidade do atendimento em urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o objetivo maior do SAMU é o de salvar vidas com total cuidado com os pacientes, primando pela qualidade de vida e pelo bom andamento da Unidade, e em especial o atendimento humanizado ao paciente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 32BPMI-181/300/23 do Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar ao CIVAP/SAÚDE em face do Sr. CLAUDENOR DE ALMEIDA, a qual supostamente enquadra-se nas infrações de ordem administrativa nos seguintes itens do Capítulo VII – DAS PROIBIÇÕES, Artigo 12 do Código de Conduta a saber:

Item 14 – Apresentar-se ao serviço embriagado, ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou fazer utilização destas no trabalho.

CONSIDERANDO que existe precedente similar em relação ao referido servidor no sentido de que o mesmo em 2016 foi impedido de realizar suas funções em razão de apresentar sintomas compatíveis com ingestão de álcool, tendo sido inclusive apenado com pena de suspensão, conforme cópia dos respectivos documentos em anexo.

"Sózinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"



CONSIDERANDO que em caso de referido servidor apresentar-se ao trabalho sob a influência de álcool, fato que poderia em tese comprometer seus reflexos, bem como, seu estado psíquico emocional, fato que poderia resultar em possíveis acidentes ou mesmo incidentes que certamente comprometerão a integridade física tanto do servidor bem como dos demais membros da equipe e ainda dos pacientes, usuários do serviço do SAMU, a decretação de afastamento das funções, enquadra-se como medida preventiva, na forma do previsto no Artigo 36 do Código de Conduta.

CONSIDERANDO que no direito administrativo deverá ser conferido aos interessados, a ampla defesa e o contraditório, através do devido processo legal;

CONSIDERANDO que o CIVAP/SAÚDE, imediatamente após tomar conhecimento da denúncia formulada, a qual fica fazendo parte integrante do presente ato, instaura o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para as providências cabíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nesta data instaurado o competente Processo Administrativo, autuado juntamente com cópia do Ofício nº 32BPMI-181/300/23 do Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar e aplicação de pena disciplinar datada em 17/06/2016 e demais documentos pertinentes, numerado como 03/2023, cujo objetivo será a apuração de possíveis infrações de cunho profissional, capituladas no Artigo 12 e seus respectivos itens, com ênfase especial no Item 14 do Código de Conduta.

Artigo 2º - O rito a ser adotado para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo será o constante do Artigo 37 e seguintes do Código do Conduta do CIVAP/SAÚDE.

Parágrafo único - Em caso da ocorrência de omissão junto ao Código de Conduta, será adotado subsidiariamente e no que couber as disposições da Lei Federal 9.784/1999 que data do Processo do Administrativo, bem como, ainda as disposições pertinentes do Código do Processo Civil com as suas respectivas atualizações.

Artigo 3º - Fica ainda com fundamento no Artigo 36 e seus respectivos parágrafos do Código de Conduta decretado o afastamento preventivo, sem

"Sózinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"



prejuízo de vencimentos do referido servidor pelo prazo de 60 dias a contar da presente data.

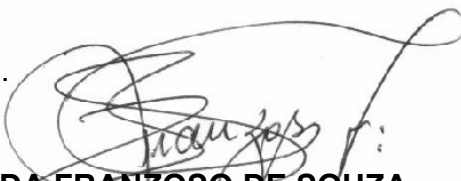
Artigo 4º - Para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo fica constituída, a comissão de servidores abaixo nomeada:

- 1- **Presidente: DANIELA ALVAREZ BATISTA** – COORDENADORA GERAL DO SAMU
- 2- **Secretária: KATIA APARECIDA PEDREIRA BRENDAGLIA RAMOS** – COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO SAMU
- 3- **Membro: LEANDRO GONÇALVES GABRIGNA**- COORDENADOR DE FROTAS DO SAMU

Artigo 5º - A Comissão deverá concluir o presente processo no prazo regulamentar de 60 dias, podendo este, ser prorrogado mediante justificativa expressa da comissão, nos termos do disposto do Artigo 43 do Código de Conduta.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis, 20 de abril de 2023.



IDA FRANZOSO DE SOUZA
Diretora Executiva

Publicada no quadro de avisos do CIVAP/SAÚDE – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde e no site www.civap.com.br



BARBARA HARDER LEME
Coordenador de Recursos Humanos

"Sózinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"

